



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 67/2025

Objeto:

Aquisição de brindes – Campanhas de vacinação e doação de sangue.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, a da Lei 14.133/2021

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide decreto nº 12.343, de 2024)

Justificativa:

A aquisição de brindes se faz necessária para a distribuição gratuita, tendo como base incentivar o público alvo para que realize a cobertura vacinal conforme preconiza o ministério da saúde, uma vez que o índice de cobertura está cada vez mais difícil de alcançar, pelo cenário de descrédito criado em relação a algumas vacinas, e também como forma de valorizar o ato da doação de sangue aos doadores voluntários proporcionando-lhes o brinde.

Razão da Escolha do Fornecedor:

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor preço por item.

Valor da Contratação:

Justifica-se o valor total da presente contratação de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Sendo este o valor obtido através de pesquisa com preços públicos realizada por meio de três orçamentos coletados em empresas do ramo. Posteriormente, procedeu-se à publicação do aviso de intenção de contratar com o poder público municipal por meio de Dispensa de Licitação, conforme estipulado pelo Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021. Nesta fase, não foram recebidas propostas adicionais.

Fornecedor vencedor: Ladevir Antonio Guarda

CNPJ: 93.371.540/0001-62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Parecer da Comissão de Licitações:

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise da presente comissão, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à Aquisição de Brindes – Campanhas de vacinação e doação de sangue, conforme Termo de Formalização. Uma vez que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, de acordo com o Artigo, 75, II, da Lei 14.133/2021. Salienta-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida para esta contratação. Sendo assim encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação ao setor jurídico para que seja emitido parecer acerca da legalidade do processo.

Monte Alegre dos Campos, 15 de abril de 2025.

Mara Cristiane Tiburi Dondé
Membro da Comissão de Licitação